



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.001937/2020-95, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições (padrão e vegetariana) do almoço e jantar no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Delta do Parnaíba” para providências cabíveis quanto a seleção do fornecedor, conforme segue:

- Ednela Brito Machado – Matrícula Siape: 1968896 (Cargo: Nutricionista, setor: PRAEC – UFDPAr).
- Luciana Mary da Silva Carvalho – Matrícula Siape: 1630249 (Cargo: Assistente Social / setor: PRAEC – UFDPAr).
- Luiz Machado Matos Júnior - Matrícula Siape: 1450351 (Cargo: Administrador setor: PRAEC – UFDPAr).
- Layzianna Maria Santos Lima Soares – matrícula SIAPE nº 1655008 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).
- Leonardo Costa e Silva – matrícula SIAPE – 1564965 (Cargo: Administrador, setor: PRAD – UFDPAr)

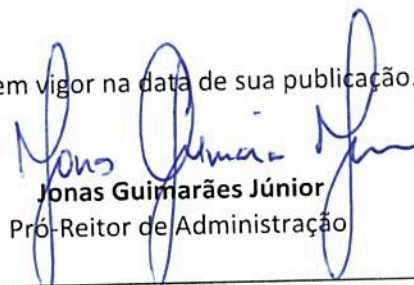
Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Jonas Guimarães Júnior
Pró-Reitor de Administração